



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22582/2025

Necessidade da Administração: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PÃES E FRIOS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PÃES E FRIOS) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul no ano letivo de 2026.

1.1 Descrição detalhada

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

PADRÃO DE QUALIDADE

Todos os produtos deverão apresentar cor, aspecto e odor característicos. Deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar mofo. Informações obrigatórias no rótulo: nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, lote, dados do fabricante, informações nutricionais e registro no órgão competente. As embalagens devem ser resistentes, lacradas, garantindo a integridade e conservação do produto até a data de validade.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z0lc2W7Y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

PÃES E CUCAS: os produtos deverão apresentar cor, formato e volume característicos, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidades uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Deverá estar totalmente assado e não deverá estar amassado. Não deverão ser embalados quentes. Não deverão apresentar qualquer odor estranho, de fumaça ou óleo (ranço). Quanto ao sabor, não deverão apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, de mofado ou envelhecido. Os pacotes devem ser transportados em caixas de PVC vazadas devidamente higienizadas e não contendo mais de três pacotes sobrepostos, a fim de evitar amassamentos dos pacotes que ficam na parte inferior.

FRIOS: Os produtos devem atender às exigências das legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os produtos devem ser manipulados seguindo critérios de boas práticas de fabricação e manipulação. O produto deve estar refrigerado durante todo o transporte e armazenamento, em temperatura adequada recomendada por cada fornecedor. Os veículos de transporte devem atender às normas sanitárias de transporte de alimentos perecíveis.

1. CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA) -Embalagens com peso líquido entre 280 g e 500g. Ingrediente obrigatório: creme de leite. Isento de sal e glúten. Podendo conter espessante natural. Não deverá conter condimentos que alterem o sabor (tipo *cheddar*, por exemplo). Versão integral, sem redução de gorduras, contendo de 45 a 50% de gorduras. O produto deve ser resfriado entre 0 e 5°C e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem. Embalagem: pote plástico ou de vidro. Prazo de validade mínimo: 40 dias.

UNIDADE: quilograma

2. CREME DE RICOTA - Embalagens com peso líquido entre 180 g e 500g. Ingrediente



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

obrigatório: Ricota fresca. Isento de glúten. Não deverá conter condimentos que alterem o sabor (tipo *cheddar*, por exemplo). Versão integral, sem redução de gorduras. O produto deve ser resfriado entre 0 e 5°C e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem. Embalagem: pote plástico ou de vidro. Prazo de validade mínimo: 40 dias.

UNIDADE: **quilograma**

- 3. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO** - Pacotes com 500g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura trans. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 gramas. Cada pacote deverá conter, em média, 20 fatias. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor branco-pardo. Embalagem: sacos de polietileno. Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega. Prazo de validade mínimo: cinco dias.

UNIDADE: **quilograma**

- 4. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO** - Embalagem unitária de 50 g à 80g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura trans. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor branco-pardo. Embalagem: sacos de polietileno. Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega. Prazo de validade mínimo: cinco dias.

UNIDADE: **quilograma**

- 5. PÃO DE MILHO TIPO FORMA/SANDUÍCHE** - Pacotes com 500g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura trans. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 gramas. Cada pacote deverá conter, em média, 20 fatias. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor amarelo-claro. Embalagem: sacos de polietileno. Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega. Prazo de validade mínimo: sete dias.

UNIDADE: **quilograma**



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

6. PÃO TIPO FORMA/SANDUÍCHE - Pacotes com 500g. Isento de leite e derivados.

Isento de gordura trans. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 gramas. Cada pacote deverá conter, em média, 20 fatias. Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor amarelo-claro. Embalagem: sacos de polietileno. Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega. Prazo de validade mínimo: sete dias.

UNIDADE: **quilograma**

7. PÃO TIPO MASSINHA (CACHORRO-QUENTE) COM 50 GRAMAS - Pacotes com 500g. Isento de leite e derivados. Isento de gordura trans.

Deverá apresentar cor externa amarelada, amarelo-pardacenta e cor interna (miolo) deve ser de cor amarelo-claro. Embalagem: sacos de polietileno. Data de fabricação: máximo no dia anterior à entrega. Prazo de validade mínimo: seis dias.

UNIDADE: **quilograma**

8. QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO – Embalagens com peso líquido de 1 kg.

Devem apresentar o mínimo aceitável de sal; cor e aspecto adequados e ter bom paladar. O produto deverá ser entregue fatiado. As fatias deverão pesar em média 25 a 30 gramas, separadas individualmente por folhas de papel/plástico (interfolhadas). O produto deve ser resfriado entre 0 e 5°C e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem. Embalagem: plástica. Prazo de validade mínimo: 45 dias.

UNIDADE: **quilograma**

9. REQUEIJÃO CREMOSO -Embalagens com peso líquido entre 180g e 500g.

Não deverá conter amido, tampouco condimentos que alterem o sabor (tipo *cheddar*, por exemplo). Versão integral, sem redução de gorduras. O produto deve ser resfriado entre 0 e 5°C e transportado na mesma temperatura. Com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que podem constar na própria embalagem. Embalagem: pote plástico ou de vidro. Prazo de



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

validade mínimo: 120 dias.

UNIDADE: quilograma

A lista de ingredientes dos gêneros alimentícios enviados como amostra será analisada pela comissão técnica quanto à qualidade nutricional. Poderão ser reprovados os alimentos que apresentarem quantidades excessivas de aditivos químicos, sódio ou outros componentes que comprometam a qualidade nutricional do produto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição dos produtos listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.300 alunados, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEF La Salle, EEI Nossa Senhora Aparecida – SAC, Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul, ECEI Bairro Floresta e Associação Educacional Crescer.

As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

3. FORMA, PRAZO, LOCAL

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020. A descrição completa dos itens encontra-se no subitem 1.1 e no ANEXO A do Termo de Referência encontra-se o padrão de qualidade das embalagens, bem como a projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

3.1 Entregas

Diante das incertezas impostas pela pandemia de COVID-19 nos últimos anos, inteiramosque, caso hajam novas legislações sanitárias em esferas federal, estadual e/ou municipaldefinindo medidas prevenção e combate à doença deverão ser seguidas pela licitante. Será deresponsabilidade da licitante vencedora prover aos funcionários responsáveis pelas entregas(bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislaçãosanitária, bem como cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente,podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário previsto - de fevereiro a dezembro de 2026, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

O fornecedor receberá na última semana de cada mês a previsão (cronograma) de entregas do



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

mês subsequente. As planilhas com os quantitativos dos itens por escola serão enviadas, através de correio eletrônico, sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras, podendo ser alteradas até 48 horas antes da entrega.

Para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 (panificação), as entregas deverão ocorrer de duas a três vezes por semana (majoritariamente, duas vezes), preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme planejamento do cardápio. Para os itens 1, 2, 8 e 9 (resfriados), as entregas deverão ocorrer quinzenalmente, preferencialmente às terças-feiras. A projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/ou estoque com **touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos**. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. Deverá existir no veículo de entrega balança para confirmar o peso da entrega sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de **sete dias**. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br para que seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas, rubricadas e carimbadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

verificação se dê após o recebimento do produto.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirá uma Notificação à empresa.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir **Certificado de Vistoria** concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de N.º. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada.

Caso o serviço de Nutrição Escolar faça o pedido acima, a empresa licitada deverá coletar a amostra imediatamente na escola, com o prazo máximo para coleta de 24 horas após o pedido feito pelo SENE, e entregar a documentação em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação, através do e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.

Poderá ser solicitada a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, em



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/0RbEGxKj33z0lc2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

horário comercial de segunda à sexta-feira, a inspeção prévia dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos, podendo ocorrer durante as entregas nas escolas ou diretamente na Secretaria de Educação a pedido do SENE, sendo vistoriado por pessoa designada e/ou a vigilância sanitária.

Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

3.1.2 Prazo de entrega

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMTODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PÃES E FRIOS) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul no ano letivo de 2026, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapucaia do Sul, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de promover a alimentação saudável e adequada dos alunos, são necessários requisitos que abordem tanto a qualidade dos produtos a serem fornecidos quanto a sua adequação às exigências legais e normativas.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Os fornecedores também devem atender às exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo. É fundamental que os alimentos sejam entregues frescos, livres de sujidades, contaminantes e resíduos visíveis. Os produtos devem ser transportados e acondicionados de forma adequada, utilizando embalagens que preservem a integridade, a higiene e a conservação dos itens até o momento do consumo, em conformidade com as diretrizes nacionais e, quando pertinente, com as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá observar todas as informações contidas em Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, bem como os seus anexos, e estar de acordo com a legislação vigente, inclusive para fins de meio de transporte adequado à distribuição de alimentos.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Documentação:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RBEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

- Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

5.1 Qualificação Técnica

O credenciado habilitado deverá ter:

1. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU **declaração expedida por órgão oficialh, no máximo, três meses**, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

2. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações **da mesma natureza do objeto da licitação**. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ou natureza do serviço/produto fornecido), bem como detalhes sobre fornecimento do objeto deste contrato (como quantidades, locais de entrega e prazos).

- a. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação
- b. Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior

5.2 Das amostras

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no ANEXO E.

As licitantes deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até **TRÊS DIAS ÚTEIS** após o término da sessão de disputa. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. As licitantes poderão apresentar mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos.

Não serão aceitos produtos sem identificação.

Junto às amostras o fornecedor **deverá informar o peso das embalagens** (gramas, mililitros, quilos ou litros) que **irá fornecer durante o ano letivo vigente**, respeitando valores mínimos emáximos conforme descrito em Termo de Referência. Para marcas pré-aprovadas este encaminhamento deverá ser feito junto ao envio do Formulário de Cadastro do Fornecedor. Na falta desta informação por parte do Contratado, o Serviço de Nutrição Escolar



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

poderá informar a gramagem que será entregue para cada item.

Esta gramagem é a que será fornecida no período letivo vigente, o fornecedor não poderá trocar o peso da embalagem fornecida sem prévia autorização do Serviço de Nutrição Escolar, com a devida justificativa e com pelo menos **15 dias antes de ocorrer a sua próxima entrega**, devendo encaminhar esta para o e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br e aguardar o retorno do setor responsável com a autorização ou não desta alteração.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, a empresa deverá entregar a seguinte documentação técnica:

1. **CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS:** apenas para os produtos que não apresentarem a informação expressa no rótulo da embalagem é exigida a apresentação do Certificado de Registro. Para produtos dispensados de registro, o Serviço de Nutrição Escolar poderá solicitar à licitante que apresente cópia do documento que informou o início da fabricação do produto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.
2. **FICHA TÉCNICA:** apenas para quando não for possível verificar a vida total de prateleira no rótulo do produto, ou seja, datas de fabricação e de validade, a ficha técnica do produto deve conter esta informação.

Esta documentação técnica deverá ser entregue junto aos produtos para análise ou por correio eletrônico – sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br. Na forma física, deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. Na forma eletrônica, deverá ser remetida com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. As licitantes que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificadas.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das 9h às 16h45 em dias



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

úteis. A empresa deverá observar o horário de funcionamento da SME conforme decreto em vigora data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até sete dias úteis após o prazo limite para o recebimento.

Além das especificações descritas para cada item deste Termo de Referência, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, a licitante será considerada vencedora. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência/Edital desclassificará a proposta da licitante para o item, sendo convocada a 2ª (segunda) melhor proposta.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a empresa deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da ata e/ou do contrato de fornecimento.

A primeira colocada em cada item tem o prazo de 48 horas após a homologação da sessão de disputa para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO D). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam

entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da ata e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Termo de Referência/Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 511100 no horário das 09h às 16h45, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SME conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório mediante entrega da Guia de Entrega, devidamente carimbada, rubricada e assinada, sem rasuras e de acordo com as orientações conforme item 3. FORMA, PRAZO E LOCAL, subitem 3.1 Entregas.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, a qualquer momento, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no máximo em até **48 horas**, a contar da notificação à contratada por parte do Serviço de Nutrição Escolar, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

A garantia do produto não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, até o Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z20ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscais

| Secretaria | Nome | Cargo | Matrícula |
|------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| SME/DAE | Sandra Regina Vieira Loyola | Diretora de Assistência ao Estudante | 5173 |
| SME/SENE | Ana Cláudia Spolavori Sagmeister | Nutricionista | 202877-1 |
| SME/SENE | Andriele Madruga Peres | Nutricionista | 8637-1 |
| SME/SENE | Karina Gomes | Nutricionista | 8845-1 |
| SME/SENE | Lisiele da Silva de Souza | Nutricionista | 7994-1 |
| SME/SENE | Madga Edinger de Souza Bozzetto | Nutricionista | 5813-1 |





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Gestor:

| Secretaria | Nome | Cargo | Matrícula |
|------------|----------------------------|------------------------|-----------|
| SME | Juliano Carvalho Rodrigues | Secretário de Educação | 7817 |

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

A equipe diretiva das escolas deverá encaminhar um registro formal de não conformidade sempre que constatar irregularidades no serviço prestado da contratada.

A contratada deverá comunicar em registro formal através do e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov, imediatamente à equipe do Serviço de Nutrição Escolar em qualquer ocorrência anormal que impacte no fornecimento dos gêneros alimentícios às escolas, conforme previsão de entrega.

A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Secretaria de Educação, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações justificativas.

A contratada deverá adequar, por determinação da Administração Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica de controle de pragas.

Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RBEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

penalidades aplicadas pela Administração Municipal.

A empresa deve possuir os devidos registros e atestados de capacidade técnica elencados neste termo.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo funcionário responsável designado pela verificação e encaminhamento da mesma aos trâmites legais para pagamento;

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; Pregão Eletrônico nº: /2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0lc2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.079.238,20** (Um milhão e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--|----|------------|-------------|----------------------------------|
| 1 | CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA) | kg | 2810 | R\$ 35,76 | R\$ 100.485,60 |
| 2 | CREME DE RICOTA | kg | 2060 | R\$ 37,17 | R\$ 76.570,20 |
| 3 | CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO | kg | 3600 | R\$ 14,57 | R\$ 52.452,00 |
| 4 | CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO – Embalagem unitária de 50 g à 80 g | kg | 5000 | R\$ 17,19 | R\$85.950,00 |
| 5 | PÃO DE MILHO TIPO FORMA/SANDUÍCHE | kg | 7640 | R\$ 14,83 | R\$ 113.301,20 |
| 6 | PÃO TIPO FORMA/SANDUÍCHE | kg | 10760 | R\$ 13,90 | R\$ 149.564,00 |



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|----|-------|------------------|-----------------------|
| 7 | PÃO TIPO MASSINHA (CACHORRO-QUENTE) COM 50 GRAMAS | kg | 10600 | R\$ 19,40 | R\$ 205.640,00 |
| 8 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO | kg | 2800 | R\$ 55,10 | R\$ 154.280,00 |
| 9 | REQUEIJÃO CREMOSO | kg | 3040 | R\$ 46,38 | R\$ 140.995,20 |
| Valor Total: R\$ 1.079.238,20 | | | | | |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa fundamentou-se em bases de dados públicos de contratações anteriores, consultados preços vigentes com objeto semelhante, preferencialmente dentro do Rio Grande do Sul, ampliando a busca quando necessário para as regiões do Sul do Brasil. Também, obtiveram-se consultas diretas aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotações às empresas do ramo de pães e frios.

Ressaltamos que a pesquisa de preços foi realizada em momento anterior ao envio do Estudo Técnico Preliminar, e que, até a conclusão dos trâmites do presente processo licitatório, os valores poderão sofrer variações, em razão de oscilações naturais do mercado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens será de **12 meses(1 ano)**, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.

Entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de até 7 dias (sete) contados da data de envio da nota de empenho.

Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo.

Deverá apresentar todos os esclarecimentos solicitados em caso de não-conformidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas despesas custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos gêneros alimentícios.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

A retirada e a substituição dos gêneros alimentícios em desacordo com este Termo e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

Comunicar imediatamente ao Serviço de Nutrição Escolar, em registro formal através do email: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov, qualquer ocorrência anormal que impacte no fornecimento dos gêneros alimentícios às escolas, conforme previsão de entrega.

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

Sapucaia do Sul, XX de julho de 2025

Lisiele da Silva de Souza
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13113 - Matrícula 7994
Responsável pela elaboração do TR

Andriele Madruga Peres
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 14375 - Matrícula 8637
Responsável pela elaboração do TR
Responsável Técnica PNAE



Assinado digitalmente por:
ALEXANDERSON PAIXÃO
DE MORAES
058.080.925-07
24/10/2025 15:31:20 -03:00

Alexanderson Paixão de Moraes
Responsável pela elaboração do TR



Assinado digitalmente por:
SANDRA REGINA VIEIRA
LOYOLA
019.409.919-94
24/10/2025 16:16:46 -03:00

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Mat. 5173 - Portaria n° 305/2021
(Fiscal do Contrato)



Assinado digitalmente por:
JULIANO CARVALHO
RODRIGUES
034.571.400-81
28/10/2025 09:49:54 -03:00

Juliano Carvalho Rodrigues
Secretário Municipal da Educação
Matrícula 7817 - Portaria n° 347/2024
(Gestor do Contrato)





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação
ANEXO A

PADRÃO DE QUALIDADE DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: tem o papel de proteger, acondicionar e preservar o alimento. Deverá estar limpa, constituída de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. Em material plástico flexível, atóxico, resistente, transparente.

A embalagem deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) proteger as características organolépticas e de qualidade do produto;
- b) proteger o produto contra a contaminação microbiológica e se qualquer outro tipo de contaminação;
- c) impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.

Garrafa plástica: com tampa abre-fecha, bem vedada

Longa vida (tipo tetra pak): asséptica, esterilizada, hermeticamente fechada

Plásticas: solda íntegra e reforçada

Vidro: sem sinais de rachaduras, com tampa, hermeticamente fechado

Embalagem secundária: limpa, deverá ser de material resistente, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. O material deve comportar o peso total das embalagens primárias.

ROTULAGEM

Todos os produtos deverão obedecer à Legislação vigente sobre rotulagem de alimentos. Deverão constar no rótulo da embalagem:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

1. Denominação de venda do alimento
2. Lista de ingredientes
3. Conteúdos líquidos
4. Identificação da origem
5. Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
6. Identificação do lote
7. Data de fabricação
8. Prazo de validade
9. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
10. Temperatura de armazenamento e conservação; condições de armazenamento
11. Tabela de informação nutricional
12. Presença de alergênicos



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0lc2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO B
PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS - PÃES E FRIOS EMEFs e EMEIs 2026

| ITEM | ALIMENTO | UNID | CONSUMO ENTREGA EMEFs | frequencia | consumo ANO | TOTAL EMEFs | envio ANO MÉDIA | CONSUMO ENTREGA EMEIs | frequencia | consumo ANO | TOTAL EMEIs | envio ANO MÉDIA | TOTAL GERAL |
|------|--|------|-----------------------|------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------------|------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|
| 1 | Creme de leite fresco pasteurizado (nata) | kg | 60 | 30 | 1.800 | 2.160 | | 18 | 30 | 540 | 650 | | 2.810 |
| 2 | Creme de ricota | kg | 70 | 20 | 1.400 | 1.700 | | 15 | 20 | 300 | 360 | | 2.060 |
| 3 | Cuca doce com farofa sem recheio | kg | 300 | 10 | 3.000 | 3.600 | | 0 | 0 | 0 | 0 | | 3.600 |
| 4 | Cuca doce com farofa sem recheio - Embalagem unitária de 50 g à 80 g | kg | 800 | 5 | 4.000 | 5.000 | | 0 | 0 | 0 | 0 | | 5.000 |
| 5 | Pão de milho tipo forma/sanduíche | kg | 260 | 20 | 5.200 | 6.240 | | 28 | 40 | 1.120 | 1.400 | | 7.640 |
| 6 | Pão tipo forma/sanduíche | kg | 260 | 30 | 7.800 | 9.360 | | 28 | 40 | 1.120 | 1.400 | | 10.760 |
| 7 | Pão tipo massinha (cachorro-quente) com 50 gramas | kg | 250 | 30 | 7.500 | 9.000 | | 32 | 40 | 1.280 | 1.600 | | 10.600 |
| 8 | Queijo mussarela fatiado interfolhado | kg | 180 | 10 | 1.800 | 2.160 | | 50 | 10 | 500 | 640 | | 2.800 |
| 9 | Requeijão cremoso | kg | 70 | 30 | 2.100 | 2.500 | | 15 | 30 | 450 | 540 | | 3.040 |

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Ensino Fundamental
frequência: número de entregas estimada para 2026

TOTAL EMEFs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental, acrescida de reserva

CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Educação Infantil

TOTAL EMEIs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil, acrescida de reserva

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z20ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

| ESCOLAS | ENDEREÇOS |
|--------------------------------------|---|
| 1. EMEF Afonso Guerreiro Lima | Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170 |
| 2. EMEB Alberto Santos Dumont | Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090 |
| 3. ECMEB Padre Darcy Fernandes | Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230 |
| 4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel | Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000 |
| 5. EMEF Alfredo Juliano | Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000 |
| 6. EMEF Dr. Júlio Casado | Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680 |
| 7. EMEF Francisco Greiss | Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180 |
| 8. EMEF Getúlio Vargas | Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340 |
| 9. EMEF Hugo Gerdau | Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020 |
| 10. EMEB João de Barro | Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300 |
| 11. EMEF José Plácido de Castro | Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280 |
| 12. EMEF Júlio Ströher | Rua Vereador Atalábio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754 |
| 13. EMEF Justino Camboim | Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270 |
| 14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva | Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420 |
| 15. EMEF Marechal Bitencourt | Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240 |
| 16. EMEF Otaviano Silveira | Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420 |
| 17. EMEF Padre Réus | Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220 |
| 18. EMEF Prefeito João Freitas Filho | Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000 |
| 19. EMEF Prefeito Walmir | Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento |



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

| | |
|---|--|
| dos Santos Martins | Colina Verde – CEP: 93.222-730 |
| 20. EMEF Primo Vacchi | Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660 |
| 21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes | Rua das Dálías, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090 |
| 22. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva | Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530 |
| 23. EMEF Profª Rosane Amaral Dias | Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490 |
| 24. EMEF Professora Silvânia Regina de Àvila Alves | Avenida Assis Brasil, 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360 |
| 25. EMEF Tiradentes | Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300 |
| 26. EMEF Vanessa Ceconet | Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210 |
| 27. EMEI Dalila da Silveira Oliveira | R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526 |
| 28. EMEI Hugo Gerdau | Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650 |
| 29. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa | Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484 |
| 30. EMEI Mara Mattos | Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480 |
| 31. EMEI Professora Simone Serafim | Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420 |
| 32. EMEI Romana Gonçalves Alves | Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430 |
| 33. EEF La Salle | Rua Irmã Edvigés, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130 |
| 34. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC | Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100 |
| 35. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul | Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270 |
| 36. ECEI Bairro Floresta | Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148 |
| 37. Associação Educacional Crescer | Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350 |
| 38. EEEF Alcides Maya | Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610 |
| 39. EEEF Anita Garibaldi | Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100 |



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

| | |
|------------------------------------|---|
| 40. EEEF Bela Vista | Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040 |
| 41. EEEF Erico Veríssimo | Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250 |
| 42. EEEF Marcus Vinícius de Moraes | Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480 |
| 43. EEEF M ^a Medianeira | Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090 |
| 44. EEEF Vila Prado | Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080 |



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO D

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| | |
|---|----------------|
| NOME DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | NOME FANTASIA: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE FIXO: | |
| TELEFONE CELULAR: | |
| CORREIO ELETRÔNICO: | |
| RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: | |
| PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS): | |
| TELEFONE FIXO: | |
| TELEFONE CELULAR: | |
| CORREIO ELETRÔNICO: | |

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Enviar para: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj33z0ic2W7y6g_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO E

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

| ITEM | MARCAS PRÉ-APROVADAS |
|--|----------------------------|
| 1. CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NATA) - Embalagens com peso líquido entre 280g e 1,2 kg. | Frizzo, Santa Clara, Baky. |
| 2. CREME DE RICOTA – Embalagens com peso líquido entre 180g e 500g. | ----- |
| 3. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO - <u>Pacotes com 500g.</u> | Líder Pan. |
| 4. CUCA DOCE COM FAROFA SEM RECHEIO – <u>Embalagem unitária de 50g à 80g.</u> | ----- |
| 5. PÃO DE MILHO TIPO FORMA/SANDUÍCHE - <u>Pacotes com 500g.</u> | Líder Pan. |
| 6. PÃO TIPO FORMA/SANDUÍCHE - <u>Pacotes com 500g.</u> | Líder Pan. |
| 7. PÃO TIPO MASSINHA (CACHORRO-QUENTE) COM 50 GRAMAS - <u>Pacotes com 500g.</u> | Líder Pan. |
| 8. QUEIJO TIPO PRATO (LANCHE) FATIADO INTERFOLHADO - <u>embalagem com peso líquido entre 1 e 2 kg.</u> | Frizzo, Rodeio. |
| 9. REQUEIJÃO CREMOSO. Embalagens com peso líquido entre 180g e 1,2 kg. | Frizzo, Elegê. |



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/0RbEGxKj3z20ic2W7y6g_1_8